

LEI Nº 0669/2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Água Comprida e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Água Comprida/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Água Comprida, para o período de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 1º da Constituição Federal, na forma da Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando os objetivos para a ação do Governo Municipal, constantes do quadro anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta Lei procederá através de Projeto de Lei específico. m vigor.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no presente Plano Plurianual, desde que respeitados os objetivos, as metas e as ações programáticas quando:

- I - houver alteração de indicadores de programas;
- II - houver a inclusão, exclusão ou alteração das ações programadas, desde que não ocorra aumentos nos recursos orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida, 20 de outubro de 2009.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública